

LEI Nº 569/2012  
DE 08 DE AGOSTO DE 2012

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 421, de 09 de dezembro de 2005, que contem reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Girau do Ponciano, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Caput do Art. 21, da Lei nº 421, de 09 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

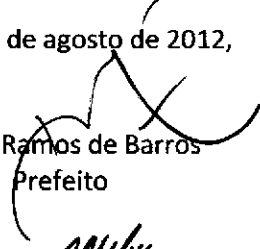
Art. 21 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do art. 16, será de 12,00% (doze por cento) para o ente público, 11,00% (onze por cento) para os ativos, 11,00% (onze por cento) para os aposentados e pensionistas sobre a remuneração mensal que exceder a R\$ 3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição aplicadas sobre a folha de pagamento, e uma contribuição suplementar de 2,00% em 2012, de 4,00% em 2013, de 6,00% em 2014, de 9,00% em 2015, de 13,00% em 2016, de 15,00% em 2017, e de 29,95%, durante 27 anos, a partir de janeiro de 2018, aplicadas sobre a folha de ativos, sob a responsabilidade do Ente Público, para cobrir o déficit atuarial pelos serviços passados não contribuídos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 542, de 17 de agosto de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Girau do Ponciano, 08 de agosto de 2012,

  
David Ramos de Barros  
Prefeito

  
Alfredo de Oliveira Silva  
Sec. M. de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2012).

  
Alfredo de Oliveira Silva  
Sec. M. de Administração